



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000
Tel: (32) 3264-1185

LEI COMPLEMENTAR Nº 977/2014

“Altera a Lei Municipal nº 887, de 03 de maio de 2010, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos e vencimentos dos servidores integrantes do quadro de pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará e dá outras providências, com redação dada pela Lei Municipal nº 922 de 26 de março de 2012”

A Câmara Municipal de Guarará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados a alínea “b” do art. 5º, o inciso II e § 2º do art. 37 e o Anexo I, todos da Lei Municipal nº. 887, de 03 de maio de 2010 que “*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério da Prefeitura Municipal de Guarará*”, com redação dada pela lei Municipal da Lei Municipal nº 922 de 26 de março de 2012 passando a vigorarem com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

b) Quadro de Cargo em Comissão com os seguintes cargos com natureza de livre nomeação e exoneração: Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar I, Diretor Escolar II, Vice-Diretor Escolar, Secretário Escolar.

Art. 37 – (...)

(...)

II - Jornada de trabalho de 27 (vinte e sete) horas semanais, para o cargo efetivo de: Professor Municipal II;

(...)

§ 2º Na composição da jornada de trabalho dos cargos efetivos de Professor Municipal I e Professor Municipal II, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606-000

Tel: (32) 3264-1185

ANEXO I QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO MUNICIPAL QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

Pessoal Efetivo do Magistério		
Qtd.	Cargo	Vencimento (R\$)
32	Professor Municipal I	1.100,00
18	Professor Municipal II	15,38 (hora/aula)
02	Supervisor Pedagógico	1.697,00

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

Cargos em Comissão		
Qtd.	Cargo	Remuneração (R\$)
02	Diretor Escolar I	1.850,25
01	Diretor Escolar II	2.054,65
01	Vice-Diretor Escolar	1.765,50
01	Coordenador Pedagógico	1.765,50
01	Secretário Escolar	995,94

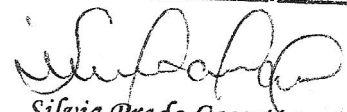
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guarará, 06 de maio de 2014.

André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 06/05/2014


Silvia Prado Cassetta
Assessora Especial